



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E.E. "JARDIM REPUBLICA"

RUA: Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 – Bairro: Jardim República.
CEP: 12234-831 – FONE (12) 3944- 1447- EMAIL: e495529a@see.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO CGP (COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA)

A Direção da E.E. Jardim República – Região de São José dos Campos, na finalidade de uniformizar procedimentos, em conformidade com a Resolução Seduc nº 53, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP.

Fundamento legal: Resolução SEDUC – 53, de 20/06/2022 - Dispõe sobre a função de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I - DA INSCRIÇÃO

Entregar documentos da inscrição pessoalmente na Unidade Escolar.

Período: de 07/02/2025 a 14/02/2025

Endereço: Rua Oscar Ferreira Silva, nº 155, Jardim República, São José dos Campos-SP

Horário: 10h às 16h.

Processo seletivo na UE realizado pela Equipe Gestora: de 17/02/2025 até 18/02/2025.

II - DAS VAGAS

1 (uma) vaga de 40 horas para o Novo Ensino Médio.



III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Documento atual com foto
- b) Proposta de trabalho para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica nesta unidade escolar.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Coordenador de Gestão Pedagógica, dentre as previstas na Resolução Seduc nº 53, de 29 de junho de 2022:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;



VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.



V - DOS REQUISITOS

Conforme disposto na Resolução Seduc nº 53, de 29 de junho de 2022, são requisitos para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

III – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

VI - DOS CRITÉRIOS

I – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

II – a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

III – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;

IV – a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2025;

V – o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 53, de 29 de junho de 2022.

VII - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

VIII - DA PROPOSTA DE TRABALHO

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

I) Nome do candidato.

II) Escola Sede e horário de aulas.

III) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas na Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022.

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos neste edital e na Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022, com divulgação aos interessados dos selecionados para as vagas.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será definido pelo Diretor de Escola visando garantir o atendimento às demandas e necessidades pedagógicas da Unidade Escolar.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2025

Rosemara Ambrósio
RG: 16.644.314-1
Diretor de Escola Efetivo

